

PORTO SUDESTE V.M. S.A.
CNPJ/MF 18.494.485/0001-82
NIRE 33.3.0030837-7
(*Companhia Aberta – Categoria B*)

COMUNICADO AO MERCADO

Porto Sudeste V.M. S.A. (“Companhia”) informa ao mercado que, na última quinta-feira, 9 de julho de 2020, recebeu notificação de investidores titulares de cotas do Porto Sudeste Royalties Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (“PSR-FIP”) — sendo que o PSR-FIP é titular de títulos de emissão da Porto Sudeste do Brasil S.A. (“Porto Sudeste”), emitidos no âmbito da “Escritura Particular de Emissão de Títulos de Remuneração Variável Conversíveis em Ações” (“Títulos Port11”) —, por meio do qual os signatários requereram que sejam convocados os titulares, para, reunidos em assembleia geral, deliberar acerca da obrigação da Companhia lançar oferta pública de aquisição dos Títulos, nos termos das Cláusulas 7.1.”b”, 8.1 e 10.1 da “Escritura Particular de Emissão de Títulos de Remuneração Variável”, firmada pela Companhia em 30 de dezembro de 2014 (“Escritura”).

Segundo a notificação recebida, os Acionistas Controladores (conforme definido na Escritura) teriam, supostamente, se tornado titulares, de forma direta ou indireta, de Títulos Port11, representativos de mais de 90% (noventa por cento) dos Títulos Port11. De acordo com os notificantes, esse fato geraria a obrigação da Companhia lançar oferta pública para adquirir a totalidade dos Títulos em circulação, consoante disposto na Cláusula 10.1 da Escritura.

A Companhia indagou a Porto Sudeste se há Acionistas Controladores (conforme definido na Escritura) que sejam titulares, direta ou indiretamente, de mais de 90% (noventa por cento) do total dos Títulos Port11, conforme previsto na referida Cláusula 10.1 da Escritura.

Em resposta, Companhia foi informada de que não há Acionistas Controladores (conforme definido na Escritura) que sejam titulares, de forma direta ou indireta, individualmente ou em conjunto, de Títulos Port11 representativos de mais de 90% (noventa por cento) do total de Títulos Port11.

Desse modo, visto que o patamar previsto na Cláusula 10.1 da Escritura não foi atingido, nem a Companhia, nem a Porto Sudeste **está** obrigada a lançar oferta pública para aquisição da totalidade dos títulos, ficando prejudicada qualquer convocação de assembleia geral dos titulares dos títulos para deliberar sobre o assunto.

A Companhia reforça que adota elevados padrões de governança corporativa e transparência com o mercado e que em havendo alguma informação material relevante, promoverá a sua divulgação ao mercado de forma tempestiva.

Itaguaí, 10 de julho de 2020.

Porto Sudeste V.M. S.A.
Nicolau Gaeta
Diretor de Relações com Investidores